



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPOSTOS POR UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITOR E PERIFÉRICOS (TECLADO E MOUSE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, SENDO O CERTAME DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

1.1. Descrição e especificação:

Computador Completo, incluindo CPU, Monitor e periféricos, com as seguintes especificações mínimas:

Monitor: Especificações monitor 21,5": Monitor de LED ou LCD, com as seguintes especificações mínimas: - Paineis Antirreflexivos, Brilho : 250 Cd / M2, Tamanho mínimo do Painel: 21.5", Proporção De Tela 16:9 – Widescreen, Resolução Máxima: 1920 X 1080, Relação De Contraste Estático: 3.000:1, Frequência Nativa Do Painel de 75Hz, Tempo De Resposta: 4Ms, Tecnologia Do Painel: Va. Conexões: 1 Displayport, 1 Hdmi e 1 Vga. Ângulo De Visão: Horizontal178 Graus, Vertical178 Graus. Acompanha o produto: Cabo De Força Brasileiro Nbr 14136, Cabo DisplayPort, Base e Monitor e Certificado de Garantia. Garantia do Fornecedor: 36 Meses De Garantia.

CPU: Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz com Gráfico Integrado ou Superior. Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps; Conexões Painel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde); SSD



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

NVMe 512 GB, M.2 2280, PCIe 3.0 x4, protocolo NVMe 1.3 ou superior, velocidades mínimas de leitura sequencial 2400 MB/s e gravação sequencial 1300 MB/s ou superior, suporte a SMART/Trim/ECC, garantia oficial de 3 anos. Memória RAM DDR4 8GB, 3200 MHz, com garantia oficial mínima de 3 anos. Fonte ATX 550W Real; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits – Original.

Combo Teclado e Mouse sem fio: Layout ABNT2, design ergonômico diferenciado, teclado com autonomia mínima de 12 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de toques/ano), mouse com autonomia mínima de 5 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de cliques/ano), tecnologia wireless 2.4 GHz avançada com mini receptor USB unificado, conexão estável até 10 metros, pilhas inclusas, documentação do usuário e garantia oficial mínima de 3 anos.

Certame destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

- 1.1.1. A contratação será por meio de registro de preços, por item, conforme tabela de especificações que integrará o edital.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 1.1.4. O objeto não se caracteriza como de natureza contínua.
- 1.1.5. A pesquisa de preços foi realizada previamente, para subsidiar a definição do valor estimado e o julgamento da vantajosidade.
- 1.1.6. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação visa à modernização, padronização e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Itamonte/MG, uma vez que os



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

equipamentos atuais apresentam defasagem tecnológica, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.2. A justificativa repousa na necessidade de adequar-se à realidade mercadológica atual, garantindo competitividade e atendimento ao interesse público.

2.3. Registra-se que o objeto já foi anteriormente licitado, tendo o certame restado fracassado em razão da elevação dos preços dos equipamentos de informática, decorrente de instabilidade na cadeia global de suprimentos. Diante disso, procedeu-se à atualização da pesquisa de preços e adequação das especificações, visando assegurar a viabilidade, competitividade e vantajosidade da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de computadores completos por meio de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado conforme demanda.

3.2. Essa modalidade assegura economicidade, padronização e agilidade, considerando o ciclo de vida útil dos bens, manutenção preventiva, reposição de suprimentos e compatibilidade com os equipamentos já existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

4.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

4.3. Deverão ser entregues com nota fiscal, manuais e termo de garantia;

4.4. O licitante deverá assegurar assistência técnica autorizada ou própria durante o período de garantia.

4.5. A aceitação definitiva dos itens estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas autorizações de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. O fornecimento será parcelado, conforme as demandas da Administração, durante a vigência da ata que será de doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.3. A falta de funcionários, equipamentos ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão considerar, em suas propostas, todos os encargos, inclusive frete, impostos, taxas e demais custos necessários para a entrega integral dos itens.

7. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. Seguirá as disposições previstas na Lei 14.133/2021, com designação de fiscal e gestor de contrato, responsabilizando-se a Licitante por eventuais danos e inexecuções.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato serão designadas a servidora: FRANCIELLY CONCEIÇÃO LOPES ALVES.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos conforme a ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O licitante será selecionado mediante Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Serão exigidas as condições usuais de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9.3. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da simplicidade do objeto e da capacidade de execução imediata.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada.

10.2. Ocorrendo qualquer discrepância ou inconsistência o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

10.3. Caso a execução do contrato não seja realizada conforme estabelecido, será de inteira responsabilidade do licitante, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela Contratante.

10.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária em conta de titularidade do licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, estimado no valor total de R\$ 67.033,30 (sessenta e sete mil, trinta e três reais e trinta centavos).

11.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto a licitantes especializados e plataformas eletrônicas reconhecidas.

11.3. A metodologia seguiu os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes utilizadas atendem aos requisitos legais, garantindo fundamentação adequada e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: (Ficha 33) - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.2. A adoção do tratamento diferenciado e simplificado justifica-se em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

demonstrado no item 11 deste Termo de Referência, atendendo, assim, ao requisito legal para a realização de licitação exclusiva.

13.3. Ademais, verificou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada previamente, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a fornecer o objeto da contratação, evidenciando a viabilidade da competição no âmbito restrito.

13.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção da exclusividade não acarretará prejuízo à competitividade do certame, tampouco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13.5. Dessa forma, a presente contratação observa as diretrizes legais de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo do interesse público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitantes ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

14.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.9. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

Itamonte/MG, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA DA SILVA
Assessora Legislativa